

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL – VARA ÚNICA – FORO DA COMARCA DE BASTOS C250308

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem abaixo descrito, ora objetivando a intimação dos executados: YUKIO YAJIMA (CPF Nº 370.203.318-15), CLAUDIO TOSHIHIKO YAJIMA (CPF Nº 118.693.228-78) e MAIRA CRISTINA YAJIMA (CPF Nº 164.586.958-02), bem como dos demais interessados: HELENA HARUMI YAJIMA ITAGAKI (CPF Nº 116.661.988-54), MAURO TATSUSHI ITAGAKI (CPF Nº 121.013.648-16), TUYAKO YAJIMA (CPF Nº 219.573.088-93), MARTA MITIE YAJIMA KOGA (CPF Nº DESCONHECIDO) e LUCIA YURICO YAJIMA (CPF Nº DESCONHECIDO); em razão da **Ação de Execução de Título Extrajudicial**, Processo nº 0000140-70.2013.8.26.0069, em trâmite perante a Vara Única – Foro da Comarca de Bastos-SP, ajuizada por BANCO BRADESCO S/A (CNPJ Nº 60.746.948/0001-12).

O MM. Juiz de Direito, Dr. Eduardo Kenji Yamamoto, na forma da lei, **FAZ SABER**, que, fora designada a alienação do respectivo bem penhorado nos autos, por meio de leilão eletrônico (nos termos do Prov. CSM nº 19/2021, bem como os artigos 879 a 903 do CPC), a ser realizado na plataforma da Gestora Globo Leilões (www.globoleiloes.com.br), conduzido pela **Leiloeira Pública Oficial, Cassia Negrete Nunes Balbino**, matriculada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.151. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no sítio eletrônico supramencionado (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

1. **Descrição do imóvel:** Um lote de terreno urbano sob n. 5, da quadra n. 37 do loteamento denominado Jardim Cerejeiras, complemento da cidade de Bastos, desta comarca de Tupã, medindo 28,00 metros de frente por 38,00 metros da frente aos fundos, encerrando uma área de 760,00 metros quadrados, confrontado pela frente com a RUA D. PEDRO I; pelo lado direito de quem da rua olha o terreno, com o lote n. 6; pelo lado esquerdo, com o lote n. 4; e, pelos fundos, com a RUA MARECHAL FLORIANO, distante 200 metros da esquina formada pelas Ruas D. Pedro I e Dois, e localiza-se do lado par do logradouro.

Localização: Rua Dom Pedro I, nº 91, Loteamento Jardim Cerejeiras, Bastos/SP.

Observação 01: Embora a penhora tenha recaído em cima da quota-parte do executado (50%), o leilão será de sua integralidade, objetivando dessa forma, a melhor viabilização de venda. De todo modo, a parte ideal dos coproprietários ficarão resguardadas com o produto da arrematação (art. 843 CPC).

Observação 02: Conforme avaliação do imóvel, há construção em alvenaria, aparentemente, em conformidade com a averbação 05 de referida matrícula, com pequenas alterações em virtude de reformas ao longo do tempo. Construção em forro de laje e piso frio. Imóvel de construção antiga em bom estado de conservação. Com 188.78 m² de área construída, contendo os seguintes cômodos: quatro quartos, uma cozinha, uma copa, uma sala, dois

banheiros, uma despensa, uma área de serviços e uma área com garagem, cobertura de forro de laje impermeabilizada, piso de tacos nos quartos e sala e cerâmica nas demais dependências, conforme fez prova com a certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Bastos, protocolo 1607/99, em 22 de julho de 1.999; com o habite-se 1/81, datado de 6 de janeiro de 1.981, expedido pelo Centro de Saúde V de Bastos e Certidão Negativa de Débitos CEI 21.058.00264/62, expedida pelo INSS de Tupã, em 22 de julho de 1.999, que ficaram arquivados na mesma comarca.

Observação 03: De acordo com a Decisão de fls. 1014 e ss., foi reconhecida fraude à execução, nos termos do art. 792 do CPC, determinando o cancelamento dos registros na matrícula “R. 08/M 9.396” bem como “R. 09/M 9.396”.

Visitação: Por autorização do MM. Juízo da causa, a leiloeira nomeada nos autos poderá administrar a visita de potenciais interessados no imóvel; cabendo aos referidos entrarem em contato antecipadamente com a empresa gestora Globo Leilões para fins de verificação da aplicabilidade e efetivação do ato.

Matrícula Imobiliária nº			9.396 – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tupã/SP	
Inscrição Cadastral nº			177900-0	
Ônus				
Averbação/Registro	Data	Ato	Processo	Beneficiário
AV.10	01.11.2024	PENHORA EXEQUENDA	0000140-70.2013.8.26.0069	BANCO BRADESCO S/A

Valor de avaliação: R\$ 1.000.000,00 (dezembro/2024) - Avaliação às fls. 923.

Valor de avaliação atualizado: R\$ 1.018.894,98 (março/2025). O valor de avaliação será atualizado à época das praças, por meio do índice do E. TJ/SP.

Débito tributário: R\$ 1.583,10 (março/2025). O débito tributário será sub-rogado no valor da arrematação, conforme dispõe artigo 130, do Código Tributário Nacional.

Débito exequendo: R\$ 302.100,10 (outubro/2024).

DATAS DAS PRAÇAS: 1ª Praça terá início em 09 de junho de 2025, às 15:00, e se encerrará 12 de junho de 2025, às 15:00. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á, iniciando-se em 12 de junho de 2025, às 15:00, e se encerrará 02 de julho de 2025, às 15:00. Deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

CONDIÇÕES DE LANCES E PROPOSTAS: Será considerado arrematante aquele que ofertar lance igual ou superior ao valor de avaliação atualizado em 1ª Praça, e, na 2ª Praça, aquele que oferecer lance igual ou superior a 60% em cima da quota-parte do executado (50%). Caso não haja lance para pagamento à vista nas praças realizadas, serão admitidas propostas de arrematação parcelada, exclusivamente por meio do sítio da Gestora - www.globoleiloes.com.br (nos termos do art. 22,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VICTORIA CRISTHINE SANTOS SILVA. Protocolado em 11/04/2025 às 18:04:49, sob o número WBST25700066173. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000140-70.2013.8.26.0069 e o código RoG8FBV4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAIARA CRISTINA DE FREITAS, liberado nos autos em 22/04/2025 às 11:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000140-70.2013.8.26.0069 e código AlB8nsOh.

parágrafo único, da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para efetivação, será necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses. O saldo devedor sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta, todas serão destinadas a apreciação do MM. Juízo da causa, prevalecendo a de maior valor, ou melhores condições (artigo 891, parágrafo único; e artigo 895, §§ 1º ao 8º, todos do CPC). Nos termos do art. 895 do CPC/2015, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil, gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (art. 884, IV do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida, com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º, do CPC). Ainda, se o exequente arrematar o bem, e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa deste (artigo 892, §1º, CPC).

PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente, e em igualdade de oferta, terão preferência na aquisição dos bens, o devedor ou seu cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, e os coproprietários (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

COMISSÃO DA LEILOEIRA: O arrematante deverá pagar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Este valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem; e pelo executado nos casos de acordo e remição. Deverá ser paga mediante DOC, TED, depósito em dinheiro ou Pix, no prazo de 24 horas a contar do encerramento do leilão, na conta bancária da Leiloeira Oficial, a ser indicada após a arrematação (artigo 884, parágrafo único, do CPC; artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ; e artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/32). Ainda, a devida comissão não será devolvida ao arrematante, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade deste.

INADIMPLEMENTO: Caso não efetuado no prazo estipulado, o depósito da oferta e/ou o pagamento da comissão da leiloeira, esta comunicará o MM. Juízo responsável, que apreciará os lances imediatamente anteriores, ora sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do CPC, ao arrematante remisso. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação, ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (art. 895, §5º do CPC).

DESISTÊNCIA: Inexistindo prévio motivo para desistência do arrematante, poderá ser configurado fraude em leilão. Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente (art. 186 e 927, do Código Civil, e art. 358 do Código Penal), ficando ainda obrigado a pagar a título de multa, o valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VICTORIA CRISTHINE SANTOS SILVA. Protocolado em 11/04/2025 às 18:04:49, sob o número WBST25700066173. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000140-70.2013.8.26.0069 e o código RoG8FBV4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAJARA CRISTINA DE FREITAS, liberado nos autos em 22/04/2025 às 11:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000140-70.2013.8.26.0069 e código AlB8nsOh.

CANCELAMENTO DO LEILÃO: Havendo cancelamento ou suspensão das hastas após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelos leiloeiros, a serem pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento (Resolução nº 236/2016, CNJ).

VENDA EM CARÁTER “AD CORPUS”: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

ALIENAÇÃO PARTICULAR: Objetivando a celeridade, economia e efetividade processual, na eventualidade de restar negativo o leilão em apreço, a leiloeira ficará autorizada a prosseguir com a venda, por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo máximo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo proposta de compra à vista ou parcelada, do correspondente ativo, esta será submetida, imediatamente, à apreciação e aprovação do MM Juízo; encerrando o prazo supramencionado.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (art. 889, parágrafo único, do CPC). Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.


DR. EDUARDO KENJI YAMAMOTO
JUIZ DE DIREITO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VICTORIA CRISTHINE SANTOS SILVA Protocolado em 11/04/2025 às 18:04:49, sob o número WBST25700066173. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000140-70/2013.8.26.0069 e o código RoG8FBV4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAIARA CRISTINA DE FREITAS, liberado nos autos em 22/04/2025 às 11:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000140-70/2013.8.26.0069 e código Aib8nsOh.